Perícia Patrimonial: aderência das diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração de Empresas para o desenvolvimento de perícias

Resumo:

Divergências de percepções e opiniões são naturais entre os seres humanos e comuns em litígios relacionados ao conjunto de bens, direitos e obrigações (patrimônio) das pessoas e/ou entidades. Muitas vezes, esses litígios resultam em demandas judiciais onde a perícia patrimonial tem a função de oferecer opinião, mediante questão proposta, auxiliando o magistrado com informações técnicas. Para que o profissional esteja amparado legalmente para atuar como perito patrimonial, o mesmo deve possuir conhecimento dos aspectos constitutivos do patrimônio. Aspecto de destaque para pesquisa e a relação intrínseca das áreas de Ciências Contábeis, Econômicas e Administrativas para a formação do perito patrimonial. Diante disso, essa pesquisa propõe discutir qual a aderência das diretrizes curriculares dos cursos de Ciências Contábeis, Econômia e Administração para a formação do perito patrimonial. Para tanto, procurou-se delimitar o perfil do perito e identificar nas diretrizes curriculares dos cursos a sua correlação com o exercício da função pericial patrimonial. Nos estudos realizados, pôde-se verificar o quanto as instituições de ensino superior estão preparando seus aprendizes para o exercício da função pericial. Os resultados revelaram que dos 20 requisitos do perfil do perito avaliados em cada curso, teve-se entre os requisitos encontrados: 19 em Contabilidade, 8 em Economia e 15 em Administração.

Palavras-chave: Perícia Patrimonial. Perfil do Perito. Diretrizes Curriculares.

1. INTRODUÇÃO

É sabido que conflitos entre seres humanos são muitas vezes inevitáveis, pois temos divergências de percepções e opiniões, por vezes motivadas pelas diferenças individuais. Esse fato pode ser estendido às discussões (litígios) sobre o patrimônio das pessoas e/ou entidades.

Muitas vezes, os conflitos patrimoniais resultam em demandas judiciais. Nessas demandas, quando as provas apresentadas ao magistrado não são suficientes para compreensão dos fatos, o mesmo pode decidir pela admissão da prova técnica por meio da perícia patrimonial.

Segundo Sá (1999) "a perícia patrimonial pode ser entendida como a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta". Sabido disso, a contabilidade, economia e administração, devido as suas formações técnicocientíficas, normalmente auxiliam magistrados em assuntos ligados ao patrimônio.

É importante destacar que os cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração, possuem origens e alicerces semelhantes, pois todos se incluem como ciências sociais e estão ligadas diretamente à coletividade, estudando o comportamento das riquezas que se integram no patrimônio em face das ações humanas. (MARION, 2003).

Isso faz com que esses profissionais estejam amparados legalmente para atuar como peritos patrimoniais, haja vista que o Código de Processo Civil, estabelece a escolha do perito deva recair em um especialista de nível universitário, devidamente inscrito no órgão competente (art. 145, do Código de Processo Civil).

Ressalta-se ainda, que segundo as resoluções expedidas pelos Conselhos Federais de Contabilidade, Economia e Administração, os profissionais dessas áreas encontram-se habilitados para desenvolver e elaborar relatórios periciais.

O conhecimento técnico é essencial à qualidade do trabalho do perito. É através da formação técnica e científica que o magistrado seleciona qual profissional se encontra mais habilitado para responder o questionamento da lide.

As contribuições desta pesquisa estão relacionadas à necessidade de discutir qual o profissional está mais qualificado para a elaboração de relatórios periciais patrimoniais, servindo como ferramenta de auxílio ao juiz de direito na escolha do profissional mais capacitado na elaboração do laudo ou parecer.

Adicionalmente, destaca-se a importância da perícia para a sociedade, uma vez que pode propiciar a demonstração da verdade formal dos fatos e subsidiar o magistrado com aspectos técnicos que possibilitam a resolução justa dos conflitos.

Mesmo diante da importância da função pericial, percebe-se certa carência de publicações na área de perícia contábil no Brasil. Fato este comprovado por ocasião do desenvolvimento desta pesquisa, uma vez que não foram encontrados trabalhos sobre a discussão de perícia patrimonial no âmbito das ciências contábeis, econômicas e administrativas.

Diante do exposto, tem-se o seguinte problema de pesquisa: dado que o patrimônio é parte integrante dos estudos das áreas de Ciências Contábeis, Econômicas e Administrativas, e que os profissionais dessas áreas podem desenvolver perícias judiciais segundo o Código de Processo Civil e as normas de seus respectivos conselhos, qual a aderência das Diretrizes Curriculares dessas áreas para a formação do perito patrimonial?

Este trabalho tem como objetivo evidenciar a aderência e contribuição das Diretrizes Curriculares dos cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração para formação do perito patrimonial. Para atingir o objetivo geral é necessário o cumprimento dos seguintes objetivos específicos: discutir o conceito e o estudo do patrimônio segundo as Ciências Contábeis, Econômicas e Administrativas; delimitar o perfil do perito; e, por fim, identificar nas diretrizes curriculares dos cursos de Contabilidade, Economia e Administração sua correlação com o exercício da função pericial.

Em relação aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa é classificada quanto aos fins, como exploratória e descritiva, e quanto aos meios, como pesquisa documental e bibliográfica (VERGARA, 2000).

Tomando por base o problema de pesquisa e os objetivos apresentados, este trabalho foi dividido em cinco seções, a saber: a primeira apresenta a introdução do estudo enfatizando aspectos relevantes para o seu entendimento; na segunda apresentou-se um protocolo de pesquisa com intuito de evidenciar o planejamento do estudo a ser realizado; a terceira seção traz uma fundamentação teórica do estudo; na quarta são apresentados os resultados da análise das diretrizes curriculares dos cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração e sua aderência na formação do perito; e finalmente, na quinta seção, são expostas as conclusões da pesquisa realizada, bem como as recomendações para trabalhos futuros.

2. PROTOCOLO DE PESQUISA

2.1. Síntese do estudo:

Esta seção contempla a descrição da pesquisa em seus aspectos fundamentais. Trata-se de um planejamento, onde é definida a estrutura da pesquisa, as variáveis estudadas, bem como os procedimentos adotados.

2.2. Fundamentação Teórica

Na fundamentação teórica deste estudo, são utilizados conceitos e referências evidenciados a seguir.

Patrimônio como objeto de estudo das áreas de Ciências Contábeis, Economia e Administração	Chagas (2005); Montoro Filho (2002); Maximiano (1995).
Perfil do Perito	Ornelas (2003); Franco (1997); Código de Processo Civil, artigos 145 e 147; e Código Penal, artigos 342 e 347.
Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação em Contabilidade, Economia e Administração	Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES). Diretrizes Curriculares de Contabilidade: Artigos 3° e 5° - Resolução n.° 10/2004; Diretrizes Curriculares de Economia: Artigo 4° - Resolução n.° 4/2007 e o Parecer n.° 375/84; e Diretrizes Curriculares de Administração: Artigo 4° e 5° - Resolução 4/2005.

Quadro 1: Fundamentação Teórica

2.3. Procedimentos Adotados:

Para o desenvolvimento do trabalho adotou-se os procedimentos categorizados nas etapas de definição, pesquisa e resultado. A seguir é apresentado o conjunto de ações dessas etapas.

- ✓ Definição: elaboração da definição da revisão da literatura, com a pesquisa em artigos e livros, estruturando a parte teórica do trabalho, que compreende a relevância do tema, a objetividade e o foco da pesquisa;
- ✓ Pesquisa: delimitação do perfil do perito, identificando as habilidades e os conhecimentos desse profissional. Levantamento, num segundo momento, das Diretrizes Curriculares dos Cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração, e por fim, evidenciação das normas expedidas pelos Conselhos Federais das três áreas;
- ✓ Resultado: discutição dos conteúdos propostos nas Diretrizes Curriculares dos cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração, com intuito de evidenciar a aderência das mesmas, com a formação do perito. Dessa maneira, foi possível analisar qual profissional encontra-se com o perfil mais adequado para desenvolvimento de perícia, de acordo com a Diretriz Curricular de cada área.

A figura 1 sintetiza os procedimentos adotados:

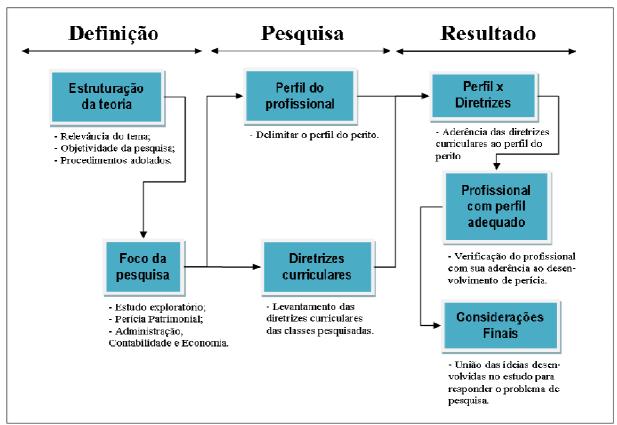


Figura 1: Procedimentos Adotados Fonte: Adaptado de Yin(1989. p. 56)

Para o estudo da aderência das diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Ciências Contábeis, Economia e Administração, no desenvolvimento de perícias, elaborou-se o delineamento do perfil do perito patrimonial, a partir da fundamentação teórica, o que compreendeu em enumerar os conhecimentos, habilidades e atitudes. Após a definição desses, e a partir das diretrizes curriculares dos cursos, procurou-se evidenciar se as palavras e/ou significados dos conhecimentos, habilidades e atitudes eram identificados nas diretrizes curriculares dos respectivos cursos.

3. REVISÃO DA LITERATURA

3.1. Patrimônio como objeto de estudo das Ciências Contábeis, Econômicas e Administrativas:

Para compreender sob qual aspecto a Contabilidade, Economia e Administração interpretam o patrimônio, será necessário, nesta seção, evidenciar o campo de abrangência de cada uma dessas ciências sociais, bem como o seu objeto de estudo.

Na Contabilidade, o objeto é sempre o patrimônio de uma Entidade, definido como um conjunto de bens, direitos e obrigações, ou a uma sociedade ou instituição de qualquer natureza, independentemente da sua finalidade, que pode, ou não, incluir o lucro. (CFC, 2006).

Desta maneira, a Contabilidade trabalha em seu objeto (patrimônio), revelando as mutações ocorridas e consequentemente gerando informações úteis à tomada de decisão. Assim,

a Contabilidade assume um compromisso para com seus usuários de apresentar informações de forma clara, precisa e rigorosamente de acordo com os conceitos, princípios e normas básicas que a regem.

Já a Economia para Montoro Filho et al. (2002) tem por objeto a lei da escassez, onde procura produzir o máximo de bens e serviços a partir dos recursos escassos disponíveis, recursos esses que acabam por gerar a escassez dos bens econômicos, sendo que bem para o mesmo autor "é tudo aquilo capaz de atender uma necessidade humana".

Sabendo disso, tem-se que o objeto da ciência econômica é o estudo da escassez, isto é, produzir o máximo de bens e serviços com os recursos escassos disponíveis a cada sociedade. Deste modo, o foco desta ciência, consiste em estudar os fluxos e meios da alocação de recursos para atingir determinado fim.

Para Stonier e Hague (1957) "se não houvesse escassez nem necessidade de repartir bens entre os homens, não existiriam sistemas econômicos nem economia. A economia é, fundamentalmente, o estudo da escassez e dos problemas dela decorrentes."

Já a Administração, pode ser entendida como o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar a aplicação dos recursos organizacionais para alcançar determinados objetivos de maneira eficiente e eficaz. (CHIAVENATO, 2004).

A Administração é o ramo do conhecimento que cuida da gestão dos recursos e do processo decisório. A contabilidade, por sua vez, cuida do patrimônio da organização, expresso monetariamente e registra e fornece informações financeiras. A função principal do administrador é o, de gerir a organização e, por conseguinte, tomar decisões; já do contador tem, dentre outras responsabilidades, a função de cuidar da informação contábil e fornecer subsídios para que o administrador possa exercer, com eficácia, as suas funções, (SÁ, 1999).

Cotejando os conceitos acima mencionados, percebe-se que os administradores têm como essência de sua função, atender as expectativas de todos os envolvidos dentro e fora da organização, planejando, organizando, dirigindo e controlando todos os recursos necessários de maneira eficiente e eficaz.

A partir das informações apresentadas, percebe-se que os autores convergem em procurar delimitar o objeto patrimônio em suas áreas. Desta forma, é possível concluir que as áreas de Ciências Contábeis, Economia e Administração, estudam o patrimônio de formas distintas, contudo guardam semelhança conceitual.

3.2. Perfil do Perito:

Perfil profissional pode ser entendido como uma imagem aproximada de uma determinada classe de profissionais, sobretudo como ela atua nas diferentes situações que lhe é imposta. Assim sendo, podemos dizer que o perfil de qualquer profissional é composto pelas impressões que o mesmo constrói em sua imagem e como esse age para influenciar o contexto do mercado e a vida das pessoas.

Por esse motivo, é imprescindível que o perito tenha alguns requisitos essenciais ao seu perfil, determinando a qualidade e a competência do seu trabalho, como: percepção, zelo, competência profissional, ética e moral. Soma-se a essas atitudes posturais, a necessidade constante de atualização em matérias como: direito, português, matemática, entre outras áreas essenciais para o seu desenvolvimento.

Conforme Figueiredo (2003), "Competência, sob o ponto de vista fundamental, é o exercício do conhecimento de forma adequada e persistente em um trabalho ou profissão".

Para Davis (1992) a competência descreve de forma holística a aplicação de habilidades, conhecimentos, habilidades de comunicação no ambiente de trabalho, e são essenciais para uma participação mais efetiva e para incrementar padrões competitivos.

Desta maneira, entende-se que a competência, é uma capacidade de executar uma tarefa e para que a ela seja realizada com êxito é necessário ter conhecimento e habilidade pessoal.

Ornelas (2003) apresenta que "[...] conhecimentos correlatos, como matemática financeira, estatística, assuntos tributários, técnicas e práticas de negócios, bem como o domínio do direito processual civil, em especial quanto aos usos e costumes relativos à perícia, e da legislação correlata, são essenciais ao desempenho competente da função pericial".

Sá (2005) destaca que o perito precisa ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente, e exercer virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade. Sendo assim, a formação superior, o conhecimento técnico e a ética, são vistos como características principais que capacitam o exercício da profissão.

A atividade exercida pelo profissional de perícia possui uma repercussão social relativamente forte, apurando fatos e trazendo verdades. Por isso, exige-se que o perito tenha uma competência lapidada por requisitos que deverão ser constantemente atualizados, pois é através do seu conhecimento que o magistrado tomará suas decisões.

Parry (1996) resume a competência do perito, como "um cluster de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados que afetam a maior parte de um papel profissional, que se correlaciona com a performance desse papel, que possa ser medido contra parâmetros bemaceitos e que pode ser melhorado através de treinamento".

Faz parte dos pré-requisitos e deveres do perito, possuir e exercitar, na vida profissional a ética e a moral no exercício da sua atividade. Agindo assim, proporcionará convicção à realização e conclusão do seu trabalho.

O Código de Processo Civil em seu artigo 145 define o perito como aquele que irá auxiliar o Juiz e deverá ser possuidor de sua confiança, pois será o responsável de suprir a carência do conhecimento do objeto examinado. (BRASIL, 1973).

O Código do Processo Civil (CPC), ainda relata que não basta apenas ao perito responsabilidade moral e intelectual, o perito deve possuir também responsabilidade civil e criminal, delegando lhe o pagamento de indenização de prejuízos que causar por dolo ou culpa. O art. 147 do CPC ainda completa que: "o perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à parte, ficará inabilitado, por 2 (dois) anos, a funcionar em outras perícias e incorrerá na sanção que a lei penal estabelecer".

Sendo assim, como prevê o Código de Processo Civil, o profissional de perícia responde por todo erro proposital ou consentido onde possa se caracterizar má-fé. Quando comprovado o benefício de algo ou alguém, esse profissional poderá sofrer consequências previstas também no Código Penal Brasileiro.

No que concerne à responsabilidade criminal, o Código Penal, em seus artigos 342 e 347, preleciona que os atos praticados pelo auxiliar da justiça, com dolo ou culpa, podem ser passíveis de pena de reclusão e multa, caso o profissional profira afirmação falsa, de se calar à verdade ou induzir o juiz ao erro. (BRASIL, 2008)

Quando o perito consegue exercer sua profissão com competência, livre de preconceitos, fatores materiais ou afetivos, emite laudos ou pareceres capazes de contribuir para elucidação da lide, propiciando ao magistrado condições de firmar seu convencimento, a partir da verdade formal/material apresentada pelo *expert*.

De acordo Pires (2005) "o perito é um técnico especialista em determinada matéria científica, a qual escapa ao campo das preocupações intelectuais do juiz, para examinar, vistoriar, avaliar e arbitrar, em seu campo de especialidade".

Em síntese, em seu perfil, o perito dever ser profundo conhecedor sobre as áreas afins à sua especialidade, além de possuir habilidade e experência. Perito, em sentido mais amplo, é um técnico habilitado, da confiança do Juiz de Direito, que possui conhecimento na área para qual foi preparado e designado para produção de provas necessárias a tomada de decisão judicial.

3.3. Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação em Contabilidade, Administração e Economia.

As diretrizes curriculares são regulamentadas pelo Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior (CNE/CES) e devem ser observadas pelas instituições de Ensino Superior em sua organização curricular. Entre as normas estabelecidas, dá-se ênfase às competências, às habilidades e aos conhecimentos dos futuros profissionais dos cursos de Contabilidade, Administração e Economia.

Conforme o Art. 3 da Resolução n.º 10/2004, o curso de graduação em Contabilidade deve ensejar condições para que o futuro contabilista seja capacitado a: (BRASIL, 2004)

I - compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional e nos diferentes modelos de organização; II - apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização de inovações tecnológicas; III - revelar capacidade crítico-analítica de avaliação, quanto às implicações organizacionais com o advento da tecnologia da informação.

Já o Art. 4º da mesma resolução, define que o curso deve possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais; II - demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil; III - elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais; IV - aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis; V - desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão.

No que diz respeito aos conhecimentos que o futuro contador deverá possuir, o art. 5° relata que os estudos relacionados à Administração, Economia, Direito, Métodos Quantitativos, Matemática e Estatística, integram a formação básica.

O ensino de Contabilidade deve acompanhar as mudanças da própria ciência, tendo em vista a necessidade de evolução e do surgimento de novas técnicas e conceitos que visam garantir a sobrevivência e manutenção dos usuários a ela vinculados. Essas mudanças devem ser

incorporadas ao currículo de novos profissionais com intuito de acompanhar as constantes mutações do mercado, agora globalizado.

De acordo com o Artigo 4º da Resolução n.º 4 de 13 de julho de 2007, a formação dos profissionais em Economia deve possibilitar, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: (BRASIL, 2007)

I - desenvolver raciocínios logicamente consistentes; II - ler e compreender textos econômicos; III - elaborar pareceres, relatórios, trabalhos e textos na área econômica; IV - utilizar adequadamente conceitos teóricos fundamentais da ciência econômica; V - utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas; VI - utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos; VII - diferenciar correntes teóricas a partir de distintas políticas econômicas.

Ainda no curso de Economia, destaca-se o Parecer n.º 375/84, que determina um currículo mínimo que compreende a "formação geral" e "formação profissional" do economista. No que tange as matérias de formação básica, são observadas disciplinas como: Introdução às Ciências Sociais, Introdução à Economia, Matemática, Introdução a Estatística Econômica, Instituições de Direito, Contabilidade e Análise de Balanços.

No âmbito da Administração, o artigo 4º da Resolução n.º4, de 13 de julho de 2005 o Curso de Graduação em Administração deve possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: (BRASIL, 2005)

I - reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modificações no processo produtivo, atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão; II - desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou intergrupais; III - refletir e atuar criticamente sobre a esfera da produção, compreendendo sua posição e função na estrutura produtiva sob seu controle e gerenciamento; IV desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas presentes nas relações formais e causais entre fenômenos produtivos, administrativos e de controle, bem assim expressando-se de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos organizacionais e sociais; V - ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura às mudanças e consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional; VI desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional, em diferentes modelos organizacionais, revelando-se profissional adaptável; VII - desenvolver capacidade para elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações; e VIII - desenvolver capacidade para realizar consultoria em gestão e administração, pareceres e perícias administrativas, gerenciais, organizacionais, estratégicos e operacionais.

Adicionalmente, o Artigo 5º da mesma resolução define, o que os cursos de graduação em Administração deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular. Dentre os conteúdos de formação básica, tem-se: conteúdos relacionados com estudos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, ético-profissionais, políticos, comportamentais, econômicos e contábeis, bem como os relacionados com as tecnologias da comunicação e da informação e das ciências jurídicas.

4. RESULTADOS

Os resultados apresentados foram estruturados de forma a cotejar a aderência das Diretrizes Curriculares dos cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração para a formação do perito patrimonial. Para isso, foi preciso evidenciar o perfil do perito e seus requisitos, e confrontá-los com as diretrizes curriculares de cada curso, com a finalidade de apresentar o *Gaps* (distância do que é desejado, com que de fato foi encontrado) do perfil para a formação do perito. Assim, foi possível evidenciar quais diretrizes curriculares não atendem ao perfil esperado.

4.1. Perfil do Perito Patrimonial

Com intuito de delinear o perfil do perito patrimonial, efetuou-se a identificação de 23 requisitos com base na revisão da literatura. Esses requisitos foram agrupados e classificados nas seguintes categorias: Requisito legal, conhecimentos, habilidades e atitudes.

Categorias	Requisitos
Requisito Legal	- Ter formação superior, ser profissional habilitado e estar inscrito no órgão competente;
Conhecimentos	- Em direito, matemática financeira, estatística, língua portuguesa, ética, normas e resoluções de perícia expedidas pelos conselhos das classes, conhecimentos técnicos, científicos e em assuntos tributários;
Habilidades	- Raciocínio lógico, especialista em determinada área, experiência na função, boa técnica, percepção, confiança e eficiência;
Atitudes	- Zelo, qualidade moral, responsabilidade intelectual, civil e criminal e estar constantemente atualizado.

Quadro 2: Perfil do Perito

4.2. Diretrizes Curriculares e sua aderência ao perfil do perito

Foi possível visualizar a aderência das diretrizes curriculares ao perfil do perito, a partir da elaboração dos quadros a seguir tendo como base as categorias e os requisitos apresentados na tabela 1 e as diretrizes curriculares contidas no referencial teórico deste estudo.

Como delimitação, é válido ressaltar que foram consideradas apenas as diretrizes que tratam sobre a formação básica do profissional das áreas analisadas, bem como as competências e habilidades que cada curso deve oferecer na formação de seu profissional. Essa escolha se deu, devido às diretrizes curriculares que tratam de estudos mais específicos e de formação complementar, não mencionarem assuntos relacionados à perícia.

Ressalta-se ainda, que no perfil pericial sugerido pelas três áreas, encontra-se o requisito que trata da legalidade para o desenvolvimento do exercício da atividade pericial, abrangendo: a formação superior do perito, a sua habilitação como profissional e a inscrição no Conselho de sua

classe. Por se tratar de um requisito comum aos três cursos, tendo assim, pouca influência na análise dos resultados propostos, esse requisito não será apreciado nesta pesquisa.

DIRETRIZES CURRICULARES – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DIRETRIZ - Compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento - Conhecimentos científicos e técnicos

Habilidade -- Percepção

DIRETRIZ - Pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditoria, perícias e arbitragens

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimentos - Normas e resoluções expedidas pelos conselhos das classes e em assuntos tributários

Habilidade - Constante atualização e experiência

DIRETRIZ - Noções de atividades atuarias e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com plena utilização de inovações tecnológicas

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento – Matemática financeira e Estatística

Habilidade - Constante atualização e raciocínio lógico

DIRETRIZ - Revelar capacidade crítico-analítica de avaliação, quanto às implicações organizações com o advento da tecnologia da informação

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Habilidade – Percepção e confiança

Atitude - Responsabilidade intelectual

DIRETRIZ - Utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuárias

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento - Ética, normas e resoluções expedidas pelos conselhos das classes e matemática financeira e estatística

DIRETRIZ - Demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Habilidade – Percepção

DIRETRIZ - Elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Habilidade - Especialista em determinada área, experiência na função, eficiência, boa técnica e confiança

DIRETRIZ - Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Habilidade – Direito, assuntos tributários, ética e normas e resoluções expedidas pelos conselhos das classes

DIRETRIZ - Desenvolver com motivação e através de permanente articulação a liderança entre equipes multidisciplinares PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

DIRETRIZ - Estudos relacionados à Administração, Economia, Direito, Métodos quantitativos, Matemática e estatística

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento – Matemática financeira, direito e estatística

Quadro 3: Diretrizes Curriculares de Ciências Contábeis e sua aderência ao perfil do perito

DIRETRIZES CURRICULARES – ECONOMIA

DIRETRIZ – Desenvolver raciocínios logicamente consistentes

PERFIL DO PERITO – Conhecimento / Habilidade / Atitude

Habilidade – Raciocínio lógico

DIRETRIZ – Ler e compreender textos econômicos

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento – Língua portuguesa

Habilidade - Percepção

DIRETRIZ - Elaborar pareceres, relatórios, trabalhos e textos na área econômica

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento - Língua portuguesa normas e resoluções expedidas pelos conselhos das classes

Habilidade - Especialista na área

DIRETRIZ - Utilizar adequadamente conceitos teóricos fundamentais da ciência econômica

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento - Normas e resoluções expedidas pelos conselhos das classes

DIRETRIZ - Utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

DIRETRIZ - Utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento – Matemática financeira e estatística

DIRETRIZ - Diferenciar correntes teóricas a partir de distintas linhas econômicas

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

DIRETRIZ - Introdução às Ciências Sociais, Introdução à Economia, Matemática, Introdução à Estatística Econômica, Instituição de Direito, Contabilidade e Análise de Balanço.

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento – Matemática financeira, estatística e direito

Quadro 4: Diretrizes Curriculares de Economia e sua aderência ao perfil do perito

DIRETRIZES CURRICULARES - ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZ - Reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir modificações no processo produtivo.

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Habilidade - Percepção e raciocínio lógico

DIRETRIZ - Atuar preventivamente, transferir e generalizar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade, o processo da tomada de decisão

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Habilidade - Eficiência e confiança

Atitude - Responsabilidade intelectual e zelo

DIRETRIZ - Desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento – Normas e resoluções expedidas pelos conselhos das classes

DIRETRIZ - Refletir e atuar criticamente sobre a esfera da produção, compreendendo sua posição e função na estrutura produtiva

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Habilidade – Percepção e confiança

DIRETRIZ - Desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico, para operar com valores e formulações matemáticas, bem assim expressando-se de modo crítico e analítico diante do diferentes contextos organizacionais e sociais

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento - Matemática financeira

Habilidade - Raciocínio lógico e percepção

Atitude - Responsabilidade intelectual, qualidade moral

DIRETRIZ - Ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura nas mudanças e consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento – Ética

Habilidade – Confiança

Atitude - Qualidade moral, zelo, constante atualização e responsabilidade intelectual, civil e criminal

DIRETRIZ - Desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

DIRETRIZ - Elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

DIRETRIZ - Realizar consultoria, em gestão e administração, pareceres e perícias administrativas, gerenciais, organizacionais, estratégicos e operacionais

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento – Normas e resoluções expedidas pelos conselhos das classes

Habilidade - Especialista na área e experiência na função

DIRETRIZ - Conteúdos relacionados com estudos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, ético-profissional, políticos, comportamentais, econômicos e contábeis, bem com assuntos relacionados com as ciências jurídicas

PERFIL DO PERITO - Conhecimento / Habilidade / Atitude

Conhecimento - Normas e resoluções expedidas pelos conselhos das classes, ética e direito

Quadro 5: Diretrizes Curriculares de Administração e sua aderência ao perfil do perito

4.3. Gap do perfil para a formação dos peritos

As informações apresentadas a seguir foram obtidas através das análises das diretrizes curriculares dos cursos avaliados neste estudo, juntamente ao perfil do perito. Para isso, utilizaram-se análises baseadas em *Gaps*.

Nesse sentido, o primeiro *Gap* construído na análise procurou avaliar o quanto as Diretrizes Curriculares dos cursos não atendem o perfil do perito, ou melhor, não capacitam em conformidade com o perfil desejado. Já o segundo *Gap* desenvolvido, evidenciou os

conhecimentos, habilidades e atitudes que não foram identificados a partir das diretrizes curriculares de seus respectivos cursos.

4.3.1. *Gap* das diretrizes curriculares dos cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração

Considerando as análises efetuadas e o pressuposto de que os cursos de graduação oferecem instrumentos para o desenvolvimento profissional, foi possível verificar que algumas das diretrizes não se encontravam adequadas ao perfil desejado para perito.

Entre as diretrizes curriculares do curso de Ciências Contábeis, a diretriz: desenvolver com motivação e através de permanente articulação a liderança entre equipes multidisciplinares, não possui correlação com o perfil do perito delineado, por isso entendeu-se que a mesma não contribui para formação deste profissional.

Já no curso de Economia, temos as diretrizes: utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas e diferenciar correntes teóricas a partir de distintas linhas econômicas, como diretrizes que não possuem ligação ao perfil do perito.

Por fim, no curso Administração, constatou-se que existem duas diretrizes que não possuem correspondência ao perfil do perito desejado, são elas: desenvolver capacidade de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional; e, elaborar, implementar e consolidar projetos em organizações.

4.3.2. Gap do perfil do perito - conhecimentos, habilidades e atitudes

Após a apresentação dos *Gaps* das diretrizes curriculares das três áreas, buscou-se apresentar os *Gaps* relativos aos conhecimentos, habilidades e atitudes que não foram identificados a partir das diretrizes. Para a evidenciação dos *Gaps* foi considerado os cursos de graduação que não possuem marcação nas áreas de conhecimentos do quadro. A seguir é apresentado um quadro que evidencia essas lacunas:

Perfil do Perito	Cursos de Graduação		
Conhecimentos	Contabilidade	Economia	Administração
- Direito	X	X	X
 Matemática financeira 	X	X	X
- Estatística	X	X	
- Português		X	
- Ética	X		X
- Normas e resoluções de perícia	X	X	X
- Conhecimento técnico	X		
- Conhecimento científico	X		
- Assuntos tributários	X		
Habilidades			
- Raciocínio lógico	X	X	X
- Especialista em determinada área	X	X	X
- Experiência na função	X		X
- Boa técnica	X		X
- Percepção	X	X	X
- Confiança	X		X
- Eficiência	X		X
Atitudes			
- Zelo	X		X
- Qualidade moral	X		X
- Responsabilidade intelectual, civil e criminal	X		X
- Constante atualização	X		X
Total de requisitos	19	8	15

Quadro6: Gap do perfil do perito

Diante do exposto, foi possível identificar alguns conhecimentos, habilidades e atitudes do perfil do perito que não se encontram em conformidade com as diretrizes curriculares dos cursos avaliados neste estudo.

Em Ciências Contábeis, foram localizados 19 requisitos que encontram-se em consonância com as diretrizes curriculares do curso. Trata-se de requisitos significantes na formação do perfil do perito, por abordarem em sua essência, de conhecimentos e as habilidades que o profissional deve possuir em seu perfil. Em contra partida, identificou-se também, que um requisito não foi localizado nas diretrizes curriculares do respectivo curso, como: conhecimento da Língua Portuguesa.

Já no curso de Economia, identificou-se 7 requisitos nas diretrizes curriculares do curso. Entre os requisitos que não foram localizados, destaca-se: Conhecimentos em ética, conhecimentos técnicos, científicos e em assuntos tributários, experiência na função, boa técnica,

eficiência, confiança, zelo, qualidade moral, responsabilidade intelectual, civil e criminal, além de constante atualização.

Em Administração, foi possível encontrar 15 requisitos que fazem parte do perfil do perito patrimonial. Os requisitos encontrados, em sua maioria, tratavam de habilidades e atitudes correlacionadas ao profissional de pericia. Dentre os requisitos não encontrados estão: estatística, português, conhecimentos técnicos, científicos e em assuntos tributários.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Pode-se afirmar que os objetivos de pesquisa foram atingidos, pois através das análises propostas evidenciou a aderência das diretrizes curriculares dos cursos de Ciências Contábeis, Economia e Administração para formação do perito patrimonial. Para isso foi preciso delinear o perfil do perito, utilizando o levantamento efetuado no referencial teórico e posteriormente cruzando com as diretrizes encontradas em cada curso avaliado.

A partir dos estudos realizados, pode-se verificar o quanto as instituições de ensino superior estão preparando seus aprendizes para o exercício da função pericial. Como resposta ao problema de pesquisa formulado, foi possível constatar que as diretrizes curriculares dos cursos analisados não se encontram, na sua totalidade, aderentes com a formação do perito patrimonial, já que elas não tratam sobre todos os requisitos exigidos no delineamento do perfil do perito.

Além do mais, a contribuição desta pesquisa, extrapola o objetivo proposto, pois também serve como ferramenta de auxílio ao juiz de direito na escolha do profissional mais capacitado na elaboração dos relatórios periciais.

Diante da análise dos *Gaps*, ferramenta de avaliação que constituiu como alicerce deste estudo, pode-se perceber que dos 20 requisitos do perfil do perito avaliados em cada curso, tevese como resultado: Ciências Contábeis 19 requisitos encontrados, Economia 8 requisitos encontrados e Administração 15 requisitos encontrados.

É valido ressaltar, que na construção deste estudo, nos deparamos com várias limitações, que impossibilitaram o desenvolvimento de mais algumas análises. Dentre essas limitações estão: diretrizes que não possuem correspondência ao perfil delineado, diretrizes com extrema dificuldade de serem interpretadas e a identificação/classificação dos conhecimentos, habilidades e atitudes que compõe o perfil do perito.

Para trabalhos futuros, poder-se-á aplicar um questionário de pesquisa nos Conselhos Federais dos cursos analisados, com intuito de avaliar as contribuições desses profissionais para resolução das controvérsias, e identificar as competências requeridas para o desenvolvimento de perícia segundo os conselhos das respectivas classes. Outro estudo que também poderá ser realizado futuramente será uma análise nas grades curriculares dos três cursos avaliados, com o objetivo de verificar a correlação das disciplinas oferecidas no curso, com a formação do perfil do perito.

6. REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Código de Processo Civil.** Artigo 145 Disponível em: http://www.dji.com.br/codigos/1973 lei_005869_cpc/cpc0145a0147.htm> Acesso em: 14 out. 2008.

BRASIL. **Código de processo penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil 03/Decreto/De12848.htm> Acesso em: 14 out. 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 4**, de 13 jul. 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 4**, de 13 jul. 2005.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 10**, de 16 dez. 2004.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos novos tempos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.** Brasília: CFC, 2006.

DAVIS, Keith; NEWSTRON, Jonh W. Comportamento humano no trabalho. São Paulo: Pioneira, 1992.

FIGUEIREDO, Sandoval Nunes. **A perícia contábil e a competência profissional**. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, DF, ano 32, n 142, p.41-47, jul /ago 2003.

MARION, José Carlos. Contabilidade empresarial. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MONTORO FILHO, André Franco; PINHO, Diva Benevides; VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de (Org.). **Manual de economia**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. Perícia contábil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

PARRY, S. B. The quest for competencies. Training, July 1996.

PIRES, Marco Antônio Amaral. O papel do laudo pericial na decisão judicial. Bahia, out/2005.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

. Perícia Contábil . 7. ed. São	o Paulo: Atlas, 2005	5.
--	----------------------	----

STONIER, Alfred, W. Hague. **A textbooks of economic theory**. Londres: Longman Green, 1957.

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2000.

YIN, Robert. Case study research: Design and Methods. Newbury Part: Sage Publications, 1989.